



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO ELEITORAL DO PIAUÍ

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 - Descrição do objeto

1.1- Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio à organização de eventos e ações de capacitação para o TRE-PI, envolvendo fornecimento de lanches tipo *coffee break*.

2 - Origem da demanda

2.1 - A demanda surgiu em face dos eventos (cursos, treinamentos, encontros e outros) a serem executadas na Secretaria do TRE-PI e Fórum Eleitoral de Teresina.

3 - Necessidade da contratação

3.1 – A Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento deste TRE promove eventos de capacitação e qualificação para servidores efetivos, juízes e promotores eleitorais, e a oferta de lanches tipo *coffee breaks* promove a interação entre os participantes, contribuindo para a saúde física e o bem-estar, além de ensejar melhor rendimento da capacidade cerebral dos participantes dos eventos.

4 – Da referência a outros instrumentos de planejamento do TRE-PI

4.1. Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

A Resolução TRE-PI n.º 303/2015, que **Aprova o Plano Estratégico 2015/2020, o Portfólio Estratégico e o Mapa Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e dá outras providências**. O ANEXO I da referida resolução traz o MAPA DA ESTRATÉGIA DO TRIBUNAL ELEITORAL DO PIAUÍ 2015-2020. No inciso V, do Art. 2º *Objetivos Estratégicos* destacamos os seguintes objetivos e ações estratégicas:

a) Fortalecer a Cidadania

Está relacionado à garantia, plano concreto, dos direitos da cidadania em sua múltipla manifestação social: cidadão administrado; usuário dos serviços públicos; e cidadão – eleitor, por meio de ações voltadas para a cidadania plena.

...

j) Fortalecer a gestão orçamentária

Refere-se ao alinhamento das necessidades orçamentárias ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Relaciona-se, ainda, aos mecanismos para alinhar as necessidades referentes a custeio, investimentos e pessoal, visando ao

aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, com adequado direcionamento dos gastos para atendimento às necessidades essenciais e prioritárias do TRE/PI.

k) Fortalecer a governança pública

Refere-se à formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às melhores práticas de governança pública, de modo a garantir eficiência operacional e transferência institucional.

4.2. Vinculação com a política pública do TRE-PI

A contratação pretendida, além de estar em perfeita harmonia com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Piauí (tópico supra), está pautada em política pública de atendimento às pessoas, em especial, no presente caso, aos treinandos.

5 - Requisitos da contratação

5.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço de fornecimento de lanches tipo *coffee break*, com todas as especificações exigidas.

5.2 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

5.3 - Da amostra a ser apresentada pelo primeiro colocado na licitação, como condição de aceitação da proposta:

5.3.1 - A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4 - Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

5.4.1 - Verificação das características dos produtos ofertados com o especificado, tais como: apresentação, sabor, qualidade, etc.

5.4.2 - Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital:

5.4.2.1 - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos *coffee breaks* a serem fornecidos.

6 - Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

6.1 - O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do histórico de requisições de *coffee-break*, levando em consideração o acompanhamento das ordens de serviços enviadas pela COEDE.

7 - Levantamento de mercado

7.1 - Foi realizada pesquisa de preços com base em levantamento de mercado, bem como os praticados pela Administração Pública.

8 - Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

8.1 – O serviço de fornecimento de lanches tipo coffee break segue as especificações já utilizadas em contratações frequentes.

8.2 - A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data prevista na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD.

8.3 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

9 - Estimativas preliminares dos preços

9.1- Foi realizada pesquisa de preços com base em levantamento de mercado.

10 - Justificativa para o não-parcelamento da solução

10.1 - Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada:

10.1.1 - Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala, além do que, fragmentando-o em contratações diversas há o risco de uma execução não satisfatória.

10.1.2 - O foco principal da contratação pretendida é um só: **a prestação dos serviços de fornecimento de lanches tipo coffee break.**

10.2 - Indivisibilidade do objeto

10.2.1 - A experiência havida neste e em outros TRE's demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em item único.

10.2.2 - A forma sugerida de se realizar o pregão eletrônico em item único atendem as necessidades deste Órgão que necessita contratar serviço único e integrado a fim de garantir que funcione perfeitamente e em completa harmonia e interligação.

10.2.3 - Esta diretriz está, inclusive, positivada na Instrução Normativa n.º 05/2017 - MPOG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, do qual o Tribunal Regional Eleitoral é integrante:

Instrução Normativa nº 05/2017

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

ANEXO III DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

...

3.8. Justificativa para o **parcelamento ou não** da solução:

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se **verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala**, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável;

b.2) que não haverá perda de escala; e

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

...

[original sem destaques]

10.2.4 - Assim, não será prevista a contratação em vários itens ou mesmo lotes, de sorte que apenas uma empresa vença a disputa do certame, garantindo-se que a solução integrada seja eficaz e atenda aos interesses desta Especializada.

11 – Resultados pretendidos

11.1 – A oferta de lanches tipo *coffee breaks* tem como objetivo promover a interação entre os participantes, contribuindo para a saúde física e o bem-estar, além de ensinar melhor rendimento da capacidade cerebral dos participantes dos eventos.

12 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

12.1 - Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço de mercado e o princípio da economicidade.

Teresina, 02 de setembro de 2020.

Sheyla Maria Araújo Brito Sulichin
Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional

Iara Rodrigues Ferreira Moraes dos Santos
Técnico Judiciário